

PROJETO DE LEI Nº 4.058, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte da concessionária de serviço de energia elétrica, de disponibilizar serviço de atendimento telefônico local aos consumidores do Município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º A empresa concessionária de serviço de energia elétrica, fica obrigada a disponibilizar aos consumidores do Município de Timóteo, serviço de atendimento telefônico local nos limites do Município.

§ 1º O número de telefone local não será compartilhado com outros Municípios, sendo destinado ao atendimento exclusivo dos consumidores do Município de Timóteo.

§ 2º Fica a empresa concessionária obrigada a divulgar, em sua fatura mensal, de forma visível e destacada, o número do telefone destinado ao atendimento dos consumidores do Município de Timóteo.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, dentro de suas competências legais, a adoção das medidas necessárias para fiel cumprimento das disposições contidas na presente lei.

Art. 3º A concessionária de energia elétrica terá o prazo de sessenta (60) dias para se adequar à medida imposta por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta (60) dias contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017

Fábio Campos Binha
Vereador

JUSTIFICATIVA

A matéria que ora submetemos ao Egrégio Plenário desta Casa Legislativa visa facilitar o acesso dos consumidores ao atendimento referente aos serviços de energia elétrica.

É do conhecimento de todos que atualmente, quando necessita-se solicitar algum serviço à CEMIG, através do telefone, as ligações são feitas para o número 116, as ligações são direcionadas para a central que é a responsável para emitir a ordem de serviço.

Desta forma, muitas vezes, serviços que poderiam ser realizados de forma rápida acabam entrando numa fila de consumidores de outras cidades, o que deixará de ocorrer com a criação do telefone de atendimento local, o qual será exclusivamente para o Município de Timóteo.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017

Fábio Campos Binha
Vereador

